INTELIGÊNCIA REGULATÓRIA · ESTUDO Nº 03 · NOVEMBRO DE 2026

Destilados importados: Registro Especial, selo de controle e o risco de apreensão

Mercado ilegal, crise do metanol, penalidades e a transição para o Imposto Seletivo. Com a Jornada Regulatória e o checklist Romera Jr.

Documento de análise. Não constitui parecer jurídico.

00 · SUMÁRIO EXECUTIVO

No destilado, o selo é a prova de origem legal.

Importar destilados no Brasil exige uma camada de controle que o vinho não tem. Além da habilitação no Siscomex e do registro no MAPA, o importador de uísque, gim, vodca, licores e demais bebidas da posição 2208 precisa de **Registro Especial** na Receita Federal e deve aplicar **selo de controle** em cada garrafa. Depois da crise do metanol de 2025 e diante de um mercado ilegal estimado em 28% do volume de destilados, essa camada deixou de ser formalidade fiscal: passou a ser o principal sinal de legitimidade do produto para o fiscal, o varejo e o consumidor.

28%	1 em 5	47	100%
do volume de destilados no Brasil tem origem ilegal (Euromonitor para ABBD, dados de 2024)	garrafas de uísque ou vodca com potencial de ser falsa, segundo o mesmo levantamento	casos de intoxicação por metanol confirmados até 20/10/2025, com 9 óbitos (Ministério da Saúde)	do valor comercial: multa por vender ou expor produto sem selo (DL nº 1.593/1977, art. 33)

Principais conclusões

- **Sem Registro Especial, não há importação regular de destilados.** O registro é exigido por estabelecimento e é condição para receber selos. Operar sem ele sujeita o estoque à apreensão (IN RFB nº 1.432/2013, art. 2º, § 6º).
- **O vinho ficou fora dessa camada.** Desde a IN RFB nº 1.583/2015, a posição 2204 não consta do Anexo I. Vermutes (2205), outras fermentadas (2206) e destilados (2208) continuam sujeitos.
- **Uísque tem regra própria.** A selagem no exterior é obrigatória. Para as demais bebidas acima de 180 ml, é uma opção do importador (IN RFB nº 1.432/2013, art. 49).
- **O erro de selo custa o valor do lote.** Vender ou expor produto sem selo gera multa igual ao valor comercial da mercadoria; selo falso leva ao perdimento dos produtos (Decreto-Lei nº 1.593/1977, art. 33).
- **A transição tributária pede atenção.** O selo tem base na legislação do IPI, e o Imposto Seletivo começa em 2027. Até a data deste estudo, não identificamos alteração no regime de selo, mas o tema deve ser monitorado.

© 2026 Romera Jr · Reprodução proibida sem autorização · romerajr.com

01 · ANÁLISE DE CONJUNTURA

Por que o selo voltou ao centro da conversa

Entre setembro e outubro de 2025, casos de intoxicação por metanol associados a bebidas destiladas adulteradas colocaram a cadeia de destilados sob escrutínio inédito. Até 20 de outubro de 2025, o Ministério da Saúde contabilizava 47 casos confirmados e 9 óbitos, a maior parte em São Paulo. O episódio expôs um problema estrutural: segundo levantamento da Euromonitor International para a Associação Brasileira de Bebidas Destiladas (ABBD), 28% do volume de destilados consumido no país tem origem ilegal, e uma em cada cinco garrafas de uísque ou vodca tem potencial de ser falsificada.

Indicador	Dado	Fonte
Volume de destilados de origem ilegal	28%	Euromonitor / ABBD (dados de 2024)
Penetração ilegal em vinho e cerveja	7% e 2%	Euromonitor / ABBD (dados de 2024)
Desconto médio do produto falsificado	35% (até 48% em marketplaces)	Euromonitor / ABBD
Custo anual do mercado ilegal de álcool	R$ 28 bilhões	Euromonitor / ABBD
Casos confirmados de intoxicação por metanol	47 casos e 9 óbitos (até 20/10/2025)	Ministério da Saúde
Projetos de lei apresentados em duas semanas	33 (26 na Câmara, 7 no Senado)	Inteligov (26/09 a 08/10/2025)

Fontes indicadas na tabela. Dados de mercado ilegal são estimativas setoriais.

O papel do selo nesse cenário

O governo esclareceu, durante a crise, que destilados como vodca, gim e uísque são controlados por selos impressos pela Casa da Moeda e aplicados nas garrafas, e não pelo Sicobe, sistema de medição de produção de cervejas e refrigerantes desativado em 2016. Na prática, o selo é hoje o instrumento mais visível de rastreabilidade do destilado. Cerca de 27% dos projetos apresentados no Congresso após a crise tratam de rastreabilidade digital, com propostas de QR Code e integração com MAPA e Anvisa.

> **Leitura Romera Jr.** Para o importador legítimo, o endurecimento do ambiente é oportunidade: quem tem Registro Especial, selagem correta e documentação organizada passa a ter um diferencial comercial demonstrável junto ao varejo, que se tornou mais exigente na escolha de fornecedores.

© 2026 Romera Jr · Reprodução proibida sem autorização · romerajr.com

02 · REGULAMENTAÇÃO

Registro Especial: quem precisa e como obter

O Registro Especial é exigido de produtores, engarrafadores, cooperativas, atacadistas e importadores das bebidas listadas no Anexo I da IN RFB nº 1.432/2013, por estabelecimento. Há quatro tipos: produtor, engarrafador, atacadista e importador, e um mesmo estabelecimento pode acumular mais de um, com número próprio para cada (art. 2º).

Bebidas sujeitas (Anexo I, redação dada pela IN RFB nº 1.583/2015)

Posição	Produtos	Situação
2204	Vinhos de uvas frescas	Fora do Anexo I desde 01/09/2015
2205	Vermutes e outros vinhos aromatizados	Sujeito
2206.00	Outras bebidas fermentadas (sidra, hidromel e outras)	Sujeito
2208	Conhaque, uísque, cachaça, gim, vodca, licores e outros destilados	Sujeito

Fonte: IN RFB nº 1.432/2013, Anexo I; IN RFB nº 1.583/2015.

Requisitos para o importador

- Adesão prévia ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).
- Regularidade fiscal da empresa, dos sócios, administradores e controladoras, e Quadro de Sócios e Administradores atualizado.
- Habilitação no Siscomex, exigência específica para o tipo importador.
- Pedido por dossiê digital, em qualquer unidade de atendimento da Receita Federal. Para atacadistas e importadores, não se exigem lista de máquinas nem descrição de produtos (art. 4º, § 2º).

Etapa	O que acontece
Concessão	Ato Declaratório Executivo (ADE) publicado no DOU, pelo Delegado da unidade da jurisdição (art. 3º)
Indeferimento	Cabe recurso no prazo de 30 dias (arts. 6º e 7º)
Cancelamento	Previsto no art. 8º, nas hipóteses do Decreto-Lei nº 1.593/1977, como o descumprimento de requisitos e de obrigações tributárias
Sem registro	Exercer a atividade é vedado, e o estoque fica sujeito à apreensão (art. 2º, caput e § 6º)

Fonte: IN RFB nº 1.432/2013.

© 2026 Romera Jr · Reprodução proibida sem autorização · romerajr.com

03 · PROCEDIMENTOS

Selo de controle: tipos, requisição e selagem

Produtos de procedência estrangeira das posições sujeitas recebem selo de controle (IN RFB nº 1.432/2013, art. 14, II). Cada produto tem uma única cor de selo para o mercado interno, uma para importação e uma para exportação.

Tema	Regra para o importador
Tipo de selo	Bebida importada: selo “BEBIDAS ALCOÓLICAS”, em vermelho. Uísque importado: selo “UÍSQUE”, em amarelo (art. 18 e Anexo III)
Requisição	Formulário Requisição de Fornecimento de Selos de Controle, Modelo Cofis nº 2 (ADE Cofis nº 102/2013)
Onde requisitar	Selagem no exterior: unidade da Receita da jurisdição do estabelecimento. Selagem no Brasil: unidade que processa o desembaraço (arts. 20 e 21)
Selagem no exterior	Obrigatória para uísque (2208.30). Facultativa para as demais bebidas acima de 180 ml (art. 49)
Dispensas	Recipientes de até 180 ml; amostras sem valor comercial; missões diplomáticas; bagagem; lojas francas (art. 16)

Fonte: IN RFB nº 1.432/2013; ADE Cofis nº 102/2013.

© 2026 Romera Jr · Reprodução proibida sem autorização · romerajr.com

03 · PROCEDIMENTOS

Jornada Regulatória Romera Jr do destilado importado

01 — Habilitação no Siscomex — RECEITA FEDERAL
Radar na modalidade compatível com a capacidade financeira

↓

02 — Registro de estabelecimento — MAPA
Importador registrado no SIPEAGRO

↓

03 — Registro Especial · tipo importador — RECEITA FEDERAL
Dossiê digital; concessão por ADE publicado no DOU

↓

04 — Requisição de selos — RECEITA FEDERAL
Modelo Cofis nº 2; unidade definida pelo local da selagem

↓

05 — Selagem — EXTERIOR OU BRASIL
Uísque: obrigatoriamente no exterior. Demais acima de 180 ml: opcional

↓

06 — Anuência e desembaraço — MAPA · RECEITA FEDERAL
Conformidade ao padrão brasileiro e rótulo em português

↓

07 — Comercialização — MERCADO INTERNO
Produto selado, rastreável e com documentação guardada

Elaboração Romera Jr. Etapas em vinho identificam a camada específica de destilados.

© 2026 Romera Jr · Reprodução proibida sem autorização · romerajr.com

04 · ANÁLISE DE IMPACTO

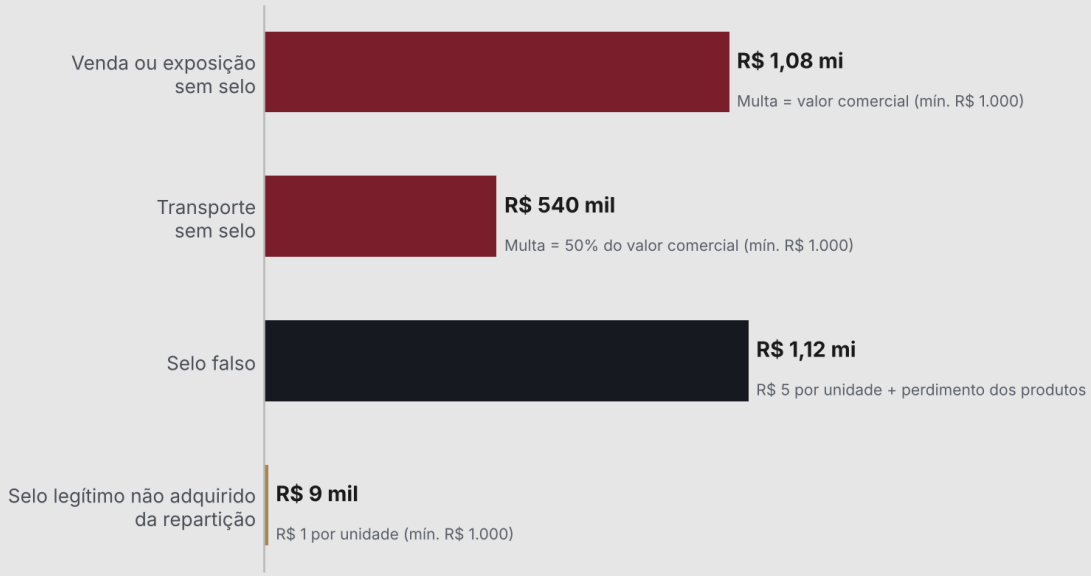
Quanto custa um erro de selo

As penalidades do selo de controle estão no art. 33 do Decreto-Lei nº 1.593/1977 e são calculadas sobre o valor comercial da mercadoria ou por unidade de selo. Na prática, um único erro pode custar o valor inteiro do lote.

Conduta	Penalidade
Vender ou expor à venda produto sem selo, ou com selo já usado	Multa igual ao valor comercial do produto, mínimo de R$ 1.000
Transportar produto sem selo, ou com selo já usado	Multa de 50% do valor comercial, mínimo de R$ 1.000
Usar selo errado (nacional em importado, de outro produto, fora de circulação)	Produto considerado não selado: cobrança do IPI e multa de 75% sobre o imposto
Usar ou possuir selo legítimo não adquirido diretamente da repartição	R$ 1 por unidade, mínimo de R$ 1.000
Fabricar, usar ou possuir selo falso	R$ 5 por unidade, mínimo de R$ 5.000, apreensão dos selos e perdimento dos produtos

Fonte: Decreto-Lei nº 1.593/1977, art. 33. Selos em desacordo com as normas tornam irregular todo o lote em que forem encontrados.

Simulação: exposição financeira em um lote hipotético



Simulação Romera Jr. Lote hipotético de 9.000 garrafas com valor comercial de R$ 120 por unidade (R$ 1,08 milhão). No caso de selo falso, o valor soma a multa por unidade (R$ 45 mil) ao perdimento dos produtos. Valores ilustrativos, sem IPI, juros ou outras penalidades.

© 2026 Romera Jr · Reprodução proibida sem autorização · romerajr.com

05 · CONJUNTURA TRIBUTÁRIA

IPI, Imposto Seletivo e o futuro do selo

A reforma tributária prevê o início do Imposto Seletivo (IS) em 2027 sobre produtos considerados prejudiciais à saúde, entre eles as bebidas alcoólicas. Às vésperas da virada, o quadro ainda está em definição:

Data	Fato
02/07/2026	Ministro da Fazenda sugere manter em 2027 a carga do IPI dentro do IS e discutir alíquotas específicas apenas em 2028
09/07/2026	ABBD defende modelo híbrido, com cobrança por litro de álcool puro somada a alíquota sobre o preço
15/10/2026	Governo estuda PEC para manter o IPI até 31/01/2027 nos produtos sujeitos ao IS, evitando um mês sem tributação por causa da noventena
29/10/2026	Proposta com as alíquotas do IS esperada até 3/11, para cobrança a partir de fevereiro de 2027; arrecadação estimada de R$ 41,9 bilhões em 2027

Fontes: Portal da Reforma Tributária (09/07 e 15/10/2026); Rádio Senado (29/10/2026). Situação verificada em 2 de novembro de 2026.

O ponto de atenção para o importador

O selo de controle tem base no art. 46 da Lei nº 4.502/1964, a lei do IPI, e as penalidades do art. 33 do Decreto-Lei nº 1.593/1977 incluem cobrança de IPI. Com a substituição gradual do IPI pelo IS, o regime de selo e de Registro Especial precisará conviver com o novo imposto. Até a data deste estudo, não identificamos ato que altere o selo ou o Registro Especial. A recomendação é manter a conformidade integral e acompanhar a regulamentação do IS, que pode trazer novos instrumentos de controle, inclusive digitais.

> **Cenário Romera Jr.** A tendência regulatória aponta para mais rastreabilidade, não menos: projetos de lei com QR Code, integração entre Receita, MAPA e Anvisa e um novo tributo com base no teor alcoólico. Quem estruturar agora o controle por lote e por selo estará pronto para qualquer desenho que venha.

© 2026 Romera Jr · Reprodução proibida sem autorização · romerajr.com

06 · CHECKLIST DE PRONTIDÃO

Índice de Prontidão do Importador de Destilados

Some **2 pontos** para Sim, **1** para Parcial e **0** para Não. O total, de 0 a 24, indica o nível de prontidão da operação.

	Item de verificação	Sim	Parcial	Não	Base
01	Habilitação no Siscomex compatível com o volume previsto de importação	☐	☐	☐	Habilitação Siscomex
02	Estabelecimento importador registrado no MAPA, com a atividade correta	☐	☐	☐	Decreto nº 12.709/2025, art. 114
03	Registro Especial do tipo importador concedido e publicado no DOU	☐	☐	☐	IN RFB nº 1.432/2013, arts. 2º e 3º
04	Regularidade fiscal da empresa e dos sócios monitorada para não perder o registro	☐	☐	☐	IN RFB nº 1.432/2013, art. 8º
05	Classificação NCM de cada produto conferida (2205, 2206 ou 2208)	☐	☐	☐	IN RFB nº 1.432/2013, Anexo I
06	Definição de onde selar por produto; uísque sempre no exterior	☐	☐	☐	IN RFB nº 1.432/2013, art. 49
07	Requisição de selos planejada com antecedência ao embarque	☐	☐	☐	ADE Cofis nº 102/2013
08	Controle de recebimento, aplicação e saldo de selos por lote	☐	☐	☐	DL nº 1.593/1977, art. 33
09	Exportador instruído e auditado na aplicação do selo	☐	☐	☐	IN RFB nº 1.432/2013, art. 49
10	Transporte e armazenagem apenas de produto já selado	☐	☐	☐	DL nº 1.593/1977, art. 33
11	Produto conforme ao padrão brasileiro, com laudo e rótulo em português	☐	☐	☐	Decreto nº 12.709/2025, arts. 109 e 162
12	Monitoramento da regulamentação do Imposto Seletivo	☐	☐	☐	LC nº 214/2025

0 a 12

Exposição crítica. Risco real de apreensão e de multa sobre o valor do lote. Interromper novos embarques até regularizar.

13 a 19

Em adequação. Estrutura existente com falhas de controle de selos ou de documentação.

20 a 24

Operação blindada. Conformidade demonstrável ao fiscal e ao varejo, com diferencial comercial.

Ferramenta de autodiagnóstico da Romera Jr. Não substitui auditoria regulatória.

© 2026 Romera Jr · Reprodução proibida sem autorização · romerajr.com

07 · RECOMENDAÇÕES

Agenda de ação para os próximos 90 dias

01	**Auditar o Registro Especial** Confirmar tipo, estabelecimento e situação do registro, e mapear pendências fiscais que possam levar a cancelamento.
02	**Revisar a classificação do portfólio** Separar o que é 2204, fora do regime, do que é 2205, 2206 e 2208, sujeito a registro e selo.
03	**Formalizar o controle de selos** Registrar requisição, recebimento, aplicação, perdas e saldo por lote, com conciliação periódica.
04	**Alinhar o exportador** Para uísque e demais produtos selados na origem, instruir e auditar a aplicação do selo antes do embarque.
05	**Usar a conformidade como argumento comercial** Oferecer ao varejo um dossiê de origem e selagem por lote, resposta direta à preocupação com falsificação.
06	**Acompanhar o Imposto Seletivo** Monitorar a MP e a regulamentação do IS e seus efeitos sobre selo, Registro Especial e preço.

© 2026 Romera Jr · Reprodução proibida sem autorização · romerajr.com

08 · SOBRE O AUTOR

Maicon Romera



Founder & Chairman · Romera Jr

Administrador de Empresas
Especialista em Economia Aplicada ao Agronegócio pela ESALQ/USP
Especialista em Assuntos Regulatórios e Market Access

Fundador da Romera Jr, conduz a estratégia regulatória e de acesso a mercado da consultoria, com foco em bebidas importadas para o Brasil. Une a leitura econômica do agronegócio à prática regulatória junto ao MAPA e à ANVISA para transformar mudanças normativas em decisões de negócio.

09 · SOBRE A ROMERA JR

Assuntos regulatórios e acesso ao mercado brasileiro

A Romera Jr é uma consultoria especializada em assuntos regulatórios para importação de bebidas, com atuação junto ao MAPA e à ANVISA. Acompanha importadores, exportadores e produtores em todo o ciclo de entrada no mercado brasileiro: enquadramento regulatório, registro de produtos, adequação de rótulos, documentação de importação e análise de conjuntura para decisões de abertura de mercado.

+1.000	**3**	**MAPA · ANVISA**
projetos entregues	escritórios: América Latina, Europa e Ásia	atuação regulatória para bebidas importadas

Escritórios globais

AMÉRICA LATINA · MATRIZ
São Paulo, Brasil
R. Cel. José Eusébio, 95, conj. 13
Higienópolis, São Paulo/SP

EUROPA
Madrid, Espanha
Calle de Goya, 36
28001 Madrid

ÁSIA
Singapura
71 Robinson Rd
Singapura 068895

Contato
contato@romerajr.com · romerajr.com

© 2026 Romera Jr · Reprodução proibida sem autorização · romerajr.com

FONTES E NOTA METODOLÓGICA

- Receita Federal. Instrução Normativa RFB nº 1.432/2013 (Registro Especial e selo de controle de bebidas), com redação da IN RFB nº 1.583/2015.
- Brasil. Decreto-Lei nº 1.593/1977, art. 33 (penalidades relativas ao selo de controle); Lei nº 4.502/1964, art. 46.
- Receita Federal. Ato Declaratório Executivo Cofis nº 102/2013 (requisição de selos), conforme NetCPA (2020, atual. 2023).
- Brasil. Decreto nº 12.709/2025 (fiscalização de produtos de origem vegetal).
- Euromonitor International para ABBD. Mercado ilegal de bebidas alcoólicas no Brasil, dados de 2024 (Diario de Pernambuco e Correio Braziliense, out. 2025).
- Ministério da Saúde. Balanço de intoxicações por metanol, 20 out. 2025 (Agência Gov).
- Secom/Presidência da República. Esclarecimento sobre o Sicobe e o controle de destilados, 1º out. 2025.
- Inteligov. O escândalo do metanol e a reação legislativa no Congresso, out. 2025.
- Portal da Reforma Tributária, 09 jul. e 15 out. 2026; Rádio Senado, 29 out. 2026 (Imposto Seletivo).

A Jornada Regulatória, a simulação de exposição financeira e o Índice de Prontidão são metodologias da Romera Jr. Valores da simulação são ilustrativos. Este documento tem caráter informativo e analítico e não substitui parecer técnico ou jurídico. Informações atualizadas até 2 de novembro de 2026.

© 2026 Romera Jr · Reprodução proibida sem autorização · romerajr.com

ROMERA JR | Assuntos Regulatórios

São Paulo, Brasil
R. Cel. José Eusébio, 95, conj. 13
Higienópolis, São Paulo/SP

Madrid, Espanha
Calle de Goya, 36
28001 Madrid

Singapura
71 Robinson Rd
Singapura 068895

contato@romerajr.com · romerajr.com

© 2026 Romera Jr. Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução, cópia ou distribuição, total ou parcial, sem autorização prévia e por escrito. Citações são permitidas desde que indicada a fonte.